

Art. 2º As cessões de direitos, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso-CDRU, a que se refere o Artigo 1º, destina-se à regularização fundiária de interesse social para garantia do direito constitucional à terra e à moradia de família de baixa renda, ocupante de cada lote rural, totalizando uma área de 2,0631 ha.

Art. 3º Ficam os beneficiários impedidos de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU/RO, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º O direito real de uso do imóvel da União deve ser exercido de acordo com as condicionantes ambientais definidas pelos órgãos competentes e terá prazo indeterminado, sendo o contrato passível de cancelamento, caso ocorra o descumprimento das cláusulas pactuadas com a União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA

PORTARIA Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDONIA, no uso das atribuições previstas pelo Art. 58 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, aprovado pela Portaria nº 220/2014, de 26 de junho de 2014, em consonância com o art. 18, inciso II, e parágrafo 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c o art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, as competências subdelegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 e delegadas nas Portarias nº 40, de 18 de março de 2009 e nº 217, de 16 de agosto de 2013, de acordo com os elementos que integram os respectivos Processos administrativos da SPU/RO, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão sob o regime de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO RESOLÚVEL, dos imóveis da União abaixo descritos, partes integrantes dos imóveis de propriedade da União, situados na localidade denominada GLEBA GARÇAS, registrado na matrícula nº 57 do Registro de Imóveis do 2º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO sob jurisdição da Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia:

I - LOTE 09A5, com área de 0,9442ha, com perímetro de 578,56m, situado na localidade denominada GLEBA GARÇAS, Zona Rural, Município de Porto Velho/RO com os seguintes PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES: ao Norte, com o Lote nº 09A6 NILSON MATIAS DE LIMA, no marco de D9Y-M-V930 para D9Y-M-V958, Distância(m) 253,26, Azimute 116º20'54", MC -63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383353,26 e "para" Norte 9019187,06; ao Sul, com o Lote 09A4 DEZAU COSTA PIMENTEL, no marco de D9Y-M-V954 para D9Y-M-V929, Distância(m) 250,20, Azimute 295º24'47", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383109,82 "para" Norte 9019263,48; a Leste, com o Lote nº 09A19 MARCIO FREITAS MARTINS, no marco de D9Y-M-V958 para D9Y-M-V954, Distância(m) 35,52, Azimute 209º25'13", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383335,81 e "para" Norte 9019156,11 e a Oeste, com o RAMAL A, no marco de D9Y-M-V929 para D9Y-M-V930, Distância(m) 39,58, Azimute 24º37'06", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383126,30 e "para" Norte 9019299,46 à IRENE CARDOSO RODRIGUES, CPF 037.178.952-49, Processo SPU/RO nº 05310.000122/2013-49.

II - LOTE 09A12, com área de 0,5243ha, com perímetro de 359,57m, situado na localidade denominada GLEBA GARÇAS, Zona Rural, Município de Porto Velho/RO com os seguintes PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES: ao Norte, com os seguintes lotes: Lote 09A13 CLEMILDA BARRETO DA SILVA no marco de D9Y-M-V937 para D9Y-M-V944, Distância(m) 18,17, Azimute 134º14'55", MC -63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383364,10 e "para" Norte 9019424,27, Lote 09A14 ALISSON FELIPE LIMA DA SILVA, no marco D9Y-M-V944 para D9Y-M-V943, Distância(m) 18,69, Azimute 134º09'00", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383377,51 e "para" Norte 9019411,25, Lote 09A15 JOSIAS ALVES DE SOUZA, no marco D9Y-M-V943 para D9Y-M-V942, Distância(m) 18,12, Azimute 133º50'06", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383390,58 e "para" Norte 9019398,70, Lote 09A16 ANTONIO BARRETO DE MATOS, no marco D9Y-M-V942 para D9Y-M-V975, Distância(m) 39,79, Azimute 134º38'26", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383418,89 e "para" Norte 9019370,74, Lote 09A17 MADALENA DE FREITAS FERNANDES, no marco D9Y-M-V975 para D9Y-M-V957, Distância(m) 14,81, Azimute 134º11'43", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383429,51 e "para" Norte 9019360,41, Lote 09A18 JOSÉ CARREIA, no marco D9Y-M-V957 para D9Y-M-V965, Distância(m) 15,58, Azimute 135º00'28", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383440,52 e "para" Norte 9019349,40; ao Sul, com o Lote 09A11 IZABEL FALCÃO DO NASCIMENTO, no marco D9Y-M-V964 para D9Y-M-V936, Distância(m) 153,61, Azimute 307º18'31", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383304,52 e "para" Norte 9019416,11; a Leste, com o Lote 09A19 MÁRCIO FREITAS MARTINS, no marco D9Y-M-V965 para D9Y-M-V964, Distância(m) 29,79, Azimute 207º38'31", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383426,70 e "para" Norte 9019323,01; e a Oeste, com o RAMAL A, no marco D9Y-M-V936 para D9Y-M-V937, Distância(m) 51,01, Azimute 65º53'37", MC-63º, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383351,08 e "para" Norte 9019436,95 a JOSÉ MARQUES DA SILVA, CPF nº 045.834.342-00, Processo SPU/RO nº 05310.000158/2013-16.

Parágrafo único: Fica autorizado a lavratura dos contratos de acordo com o cadastramento da família ocupante de cada imóvel, realizado pela SPU/RO, e, nos termos dos processos administrativos abertos para o ocupante beneficiário, comprovada a renda mensal familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos e não ser proprietário de nenhum imóvel urbano ou rural, antes da lavratura do contrato.

Art. 2º As cessões de direitos, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso-CDRU, a que se refere o Artigo 1º, destina-se à regularização fundiária de interesse social para garantia do direito constitucional à terra e à moradia de família de baixa renda, ocupante de cada lote rural, totalizando uma área de 1,4685 ha.

Art. 3º Ficam os beneficiários impedidos de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU/RO, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º O direito real de uso do imóvel da União deve ser exercido de acordo com as condicionantes ambientais definidas pelos órgãos competentes e terá prazo indeterminado, sendo o contrato passível de cancelamento, caso ocorra o descumprimento das cláusulas pactuadas com a União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 177, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.674, de 20 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.944, de 6 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O inciso V do art. 3º da Portaria/MTE nº 1.413, de 4 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"V - 08 (oito) titulares representantes da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 473, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de sua competência regimental resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do art. 1º, §2º da Portaria nº 130, de 15 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2009, para o dia 30 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no processo nº 46218.002187/2015-26, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/N.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, alterada pela Portaria N.º 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria N.º 06, de 26 de janeiro de 2010, resolve:

HOMOLOGA o Quadro de Carreira Docente de Ensino Superior da Faculdade Dom Alberto mantida pela Centro de Ensino Superior Dom Alberto Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 03.220.293/0001-00, estabelecida na cidade de Santa Cruz do Sul/RS na Rua Ramiro Barcelos, nº 892, Bairro Centro, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Plano dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

NEVITON NÖRNBERG.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 4.599, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da MRS Logística S.A., correspondente ao período de 1º de dezembro de 2013 a 31 de novembro de 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 054, de 11 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.022006/2015-60, resolve:

Art. 1º Autorizar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da MRS Logística S.A., no percentual de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), referente ao período de 1º de dezembro de 2013 a 31 de novembro de 2014, com base na variação acumulada do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas e conforme tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova alteração de estaleiro construtor de prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM à empresa brasileira e respectivo projeto abaixo relacionado.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, CDFMM, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso IX e art. 9º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar alteração de estaleiro construtor do estaleiro ILHA S.A. - EISA para o estaleiro WILSON, SONS ESTALEIROS LTDA de prioridade concedida para construção 02 (duas) embarcações do tipo PSV 3.000 pelo art. 1º inciso V da Resolução CDFMM nº 70, publicada em 22/01/2010, a BRASIL SUPPLY S.A., com valor total do projeto de R\$ 174.439.546,33 (cento e setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), que correspondem a US\$ 94.814.407,18 (noventa e quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e sete dólares norte americanos e dezoito centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base em 22/09/2008, processo nº 50770000849/2008-04.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANIVALDO VALE
p/Conselho

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.000758/2014-51
APENSOS: PCAS Nº 0.00.000.000768/2014-97, 0.00.000.000770/2014-66, 0.00.000.000773/2014-08, 0.00.000.000780/2014-00, 0.00.000.000791/2014-81, 0.00.000.000846/2014-53 E 0.00.000.000854/2014-08

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
REQUERENTE: ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EMENTA RECURSO INTERNO EM PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. IRRESIGNAÇÃO CONTRA DECISÃO DO RELATOR QUE REVOGOU MEDIDA LIMINAR QUE CONCEDERA AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DE CONDUITA, RESTRIÇÃO DE DIREITO OU ANULAÇÃO DE ATO. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. DESCABIMENTO DO RECURSO INTERNO.

1. Decisão recorrida que, limitando-se a revogar medida liminar anteriormente concedida, não determina conduta, restringe direito ou anula ato ou decisão, obstando a veiculação de irresignação por meio de recurso interno.